



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

INFORMATIVO N. 047/2025

NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de
Precedentes e Ações Coletivas

**Outubro/2025
Semana 2**

Apoio:





JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de
Precedentes e Ações Coletivas

**Trata-se de informativo elaborado pelo NUGEPNAC/TRF6,
que objetiva auxiliar a gestão dos precedentes e apresentar
resumos de textos e de eventos jurídicos relevantes
relacionados ao tema.**

Outubro/2025



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Teses Fixadas	04
Temas com repercussão geral	09
Temas sem repercussão geral	10

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Teses Fixadas	11
Afetações	12

CRÉDITOS

Créditos	13
----------	----

Outubro/2025 - semana 2

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

1) Biodiesel: regulamentação da produção, importação e tributação - ADI 3.465/DF

RESUMO:

As normas que regulam a produção e importação de biodiesel devem observar os princípios da anterioridade nonagesimal e da responsabilidade fiscal, quando houver alteração de coeficientes de redução de alíquotas tributárias pelo Poder Executivo, bem como o princípio da proporcionalidade nos casos de cancelamento do registro por inadimplência fiscal e de imposição de multa por infração grave.

2) Reestruturação de serviços cartorários no âmbito estadual - ADI 7.352/PB

RESUMO:

É constitucional – desde que motivada por interesse público e amparada em estudos prévios de viabilidade – norma estadual que reestrutura os serviços notariais e de registro do respectivo ente federativo.

**3) Bíblia Sagrada: inclusão no acervo de bibliotecas públicas estaduais - ADI
5.255/RN**

RESUMO:

É constitucional – e não ofende os princípios da isonomia (CF/1988, art. 5º, caput), da liberdade religiosa (CF/1988, art. 5º, VI a VIII) e da laicidade estatal (CF/1988, art. 19, I) – norma estadual que permite a aquisição e a manutenção de exemplares da Bíblia Sagrada no acervo das bibliotecas públicas. O que é vedado ao legislador é obrigar (determinar) que se adquiram e/ou se mantenham livros religiosos em espaços públicos.

**4) Hanseníase: indenização decorrente da política estatal de segregação e
incidência do prazo prescricional previsto em decreto federal - ADPF 1.060/DF**

RESUMO:

Nas hipóteses em que os filhos foram separados de seus pais em virtude da política de isolamento compulsório de hansenianos, o prazo prescricional quinquenal para ações individuais de indenização começa na data da publicação da ata deste julgamento, garantindo segurança jurídica e tempo razoável para o exercício da pretensão.

5) Criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios: atuação legislativa do Congresso Nacional para edição de lei complementar - ADO 70/DF

RESUMO:

Não há inércia legislativa quando sua atuação resulta em projetos de lei integralmente vetados pelo Presidente da República. Por essa razão, o Congresso Nacional não está em mora na edição da lei complementar atinente à criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios (CF/1988, art. 18, § 4º).

6) Responsabilidade civil objetiva do Estado por atos protegidos pela imunidade parlamentar - RE 632.115/CE (Tema 950 RG)

TESE FIXADA:

“1. A imunidade material parlamentar (art. 53, caput, c/c art. 27, § 1º, e art. 29, VIII, CF/1988) configura excludente da responsabilidade civil objetiva do Estado (art. 37, § 6º, CF/1988), afastando qualquer pretensão indenizatória em face do ente público por opiniões, palavras e votos cobertos por essa garantia. 2. Nas hipóteses em que a conduta do parlamentar extrapolar os limites da imunidade material, eventual responsabilização recairá de forma pessoal, direta e exclusiva sobre o próprio parlamentar, sob o regime de responsabilidade civil subjetiva.”

**7) REFIS no âmbito estadual e suspensão da pretensão punitiva estatal - ADI
2.957/SC**

RESUMO:

É inconstitucional – por violar a competência privativa da União para legislar sobre direito penal (CF/1988, art. 22, I) – norma estadual que cria causas de suspensão da pretensão punitiva do Estado e de extinção de punibilidade para crimes tributários e previdenciários.

**8) Tribunal de Contas dos Municípios: punição a gestores públicos e vedações -
ADI 7.082/BA**

RESUMO:

É inconstitucional – pois usurpa a prerrogativa exclusiva para deflagração do processo legislativo reservada à Corte de Contas municipal (CF/1988, arts. 73 e 96, II, d) e viola sua autonomia institucional e administrativa (CF/1988, art. 71, VIII) – lei estadual, de iniciativa parlamentar, que estabelece restrições ao poder sancionador do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

9) Busca e apreensão de documentos e equipamentos nas dependências das Casas Legislativas autorizada por juiz da primeira instância - ADPF 424/DF

RESUMO:

A competência para autorizar medidas cautelares probatórias, como busca e apreensão, nas dependências do Congresso Nacional e em imóveis funcionais de parlamentares é exclusiva do Supremo Tribunal Federal, ainda que a investigação não tenha o parlamentar como alvo direto.

10) ICMS: incidência nas operações com lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo - ADI 6.250/DF

RESUMO:

É constitucional – e não afronta o princípio da imunidade tributária recíproca (CF/1988, art. 150, VI, a) – o art. 155, § 4º, I, da CF/1988 (incluído pela EC nº 33/2001), que buscou promover um maior equilíbrio entre os entes, preservando o pacto federativo.

TEMAS COM REPERCUSSÃO GERAL

Não houve análise de temas com repercussão geral no período entre 30/09/2025 e 07/10/2025.

TEMAS SEM REPERCUSSÃO GERAL

Não houve análise de temas sem repercussão geral no período entre 30/09/2025 e 07/10/2025.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Não houve julgamento de temas no período entre
30/09/2025 e 07/10/2025.**

AFETAÇÕES

Não houve afetação de novos temas no período entre 30/09/2025 e 07/10/2025.

CRÉDITOS

PRESIDENTE DO TRF6^a REGIÃO

Desembargador Federal Vallisney Oliveira

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRF 6^a REGIÃO

Desembargador Federal Ricardo Machado Rabelo

SECRETÁRIO-GERAL

Juiz Federal Antônio Francisco do Nascimento

DIRETOR-GERAL

Jânio Santos

Coordenação Geral

Juiz(a) Federal Auxiliar da Presidência do TRF6
e Gestor(a) do NUGEPNAC
Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Consolidação e Produção

Leandra Mara Fernandes Zocrato
Fernanda Silveira Santana

Projeto Gráfico e Diagramação

José Fernando Barros e Silva
Alycia Matozinhos

Apoio

iluMinas - Laboratório de
Inovação da Justiça Federal da 6^a
Região
ASGES - Assessoria de Gestão
Estratégica e Ciência de Dados



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de
Precedentes e Ações Coletivas

Apoio:

